Portaria Nº 380/2026

Designa Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o **Contrato nº 006/2026**, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO PÚBLICA DO SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE ETILÔMETROS PARA AFERIÇÃO JUNTO AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM PARA SE TORNAREM APTOS ÀS AÇÕES DE TRÂNSITO, firmado com a empresa ARY DE MORAIS ANDRADE NETO, os seguintes servidores:

- **Carlos Pereira Terto Junior**, CPF 935.807.703-49, Matrícula 373.480-3 - Gestor de Contrato;
- **Bruno Cordeiro Bezerra**, CPF 672.387.343-20, Matrícula 279.949-9 - Fiscal de Contrato;
- **Klissmann Ramalho Moura**, CPF 028.626.663-60, Matrícula 311.283-7 - Fiscal de Contrato;

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes,

caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI (*datado eletronicamente*).

(assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0444898-7**, **Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 25/02/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021161003** e o código CRC **4BDFF87A**.

Referência: Processo nº 00027.006513/2025-92 SEI nº 0021161003